

SPD307330-307.308-010-D02/001-0 e DE-SPD307330-307.308-010-D02/002-0, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-15.371/13-SLT, necessários a execução das obras de remodelação do acesso principal à cidade de Ribeirão Preto, no Km 307+500m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Ribeirão Preto, com uma área total de 8.480,04m² (oito mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e quatro decímetros quadrados) dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – Área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-SPD307330-307.308-010-D02/001-0, localiza-se entre o km 307+214m e o km 307+319m, da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Ribeirão Preto, que e consta pertencer a NOVO CENTRO COMERCIAL RP LTDA. E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=652489,415 e E=213627,274, definido pela interseção da perpendicular ao eixo da SP-330, que passa pelo km 307+214m e divisa comum entre a propriedade atingida pela desapropriação e faixa de domínio da citada rodovia, sendo constituída pelos segmento 1-2 - em linha reta com azimute 299°52'03" na distância de 241,79m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 266°24'12" na distância de 42,40m, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com o remanescente do imóvel; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 68°36'06" na distância de 9,22m; segmento 4-5 - em curva com raio de 167,83m na distância de 130,79m; segmento 5-6 - em curva com raio de 330,75m na distância de 112,76m; segmento 6-1 - em curva com raio de 119,46m na distância de 55,70m, confrontando do ponto 3 ao ponto 1 com a faixa de domínio do DER, perfazendo esse polígono uma área total de 8.073,92m²(oito mil, setenta e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);
II – Área 2, área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-SPD307330-307.308-010-D02/002-00, localiza-se entre o km 307+882m e o km 307+837m da Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira, SP-322, Município e Comarca de Ribeirão Preto, que e consta pertencer a NOVO CENTRO COMERCIAL R.P. LTDA. E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=652690,787 e E=213373,506, determinado pelo cruzamento da divisa comum ao imóvel correspondente a matrícula nº 66.842 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, do qual faz parte a área aqui descrita e a faixa de domínio da SP-322, de propriedade do DER com a perpendicular ao eixo da rodovia SP-322, que passa pelo km 307+882m, sendo constituída pelos segmento 1-2 - em linha reta com azimute 338°17'40" na distância de 11,008m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 68°17'40" na distância de 37,500m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 158°17'40" na distância de 8,720m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 68°17'40" na distância de 7,898m, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com o remanescente do imóvel; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 239°38'36" na distância de 5,304m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 242°15'17" na distância de 7,656m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 245°55'17" na distância de 7,658m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 246°51'15" na distância de 15,748m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 248°28'08" na distância de 9,145m, confrontando do ponto 05 ao ponto 01 com a faixa de domínio do DER, perfazendo esse polígono uma área total de 406,12m² (quatrocentos e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S/A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.045, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., o bem imóvel necessário às obras de adequação do acesso Wal Mart, no km 132+160m, da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas (área complementar), no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD132065-132.133-207-D03/001 e memorial descritivo constante do processo ARTESP-16.825/14-SLT, necessário às obras de adequação do acesso Wal Mart, no Km 132+160m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas (área complementar), com área total de 244,65m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer WAL MART BRASIL LTDA E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=91849,434873 e E=38046,759275, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 278°9'8", distância de 25,21m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 0°59'2", distância de 10,86m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 99°32'47", distância de 21,49m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 161°46'16", distância de 11,45m, perfazendo uma área de 244,65m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.046, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., o bem imóvel necessário às obras de melhoria de readequação geométrica de dispositivo no km 15+100m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Jacaréi, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD015065-015.016-007-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-17.430/14-SLT, necessário às obras de readequação geométrica de dispositivo no km 15+100m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065 Município e Comarca de Jacaréi, com área total de 769,76m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer MÁRIO SILVÉRIO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA SILVÉRIO DA SILVA E/OU OUTROS, localiza-se na Estrada Recanto das Águas nº 301 (altura do km 15 da Rodovia Dom Pedro I, SP-065), Município e Comarca de Jacaréi, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7427429,634128 e E=387922,664823, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 275°25'13", distância de 5,84m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 0°49'8", distância de 32,38m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 270°49'8", distância de 3,90m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 359°40'56", distância de 34,22m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 10°31'50", distância de 43,49m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 164°35'52", distância de 8,79m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 180°32'30", distância de 21,09m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 180°31'35", distância de 14,02m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 181°32'53", distância de 8,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 180°7'1", distância de 16,48m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 180°27'14", distância de 15,25m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 180°14'48", distância de 15,78m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 180°18'38", distância de 10,35m, perfazendo uma área de 769,76m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de janeiro de 2015.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-1-2015

No processo SS-940-2008, vols. I e II (CC-103804-2011) c/ap. SS-824-2008 (CC-104609-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 12-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Josépolis, decorrente do descumprimento dos Termos de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmados em 1º e 12-2-2012, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo PGE/GDOC-18487-857664-13 (CC-81.170-14), sobre dirigentes estatutários e empregados em comissão. Verbas rescisórias. Edição de súmula para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado: "À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial a exposição de motivos do Procurador Geral do Estado, homologo o enunciado sumular constante de fls.122, determinando sua publicação."

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 9-1-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA - Processo GG 76.201-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Santa Maria, na Estrada Municipal FLP-490.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 29-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 223/2013 - Processo FUSSESP nº 15785/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Simão, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 68.098,91, sendo R\$ 34.138,91 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 33.960,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 215/2014 - Processo FUSSESP nº 37839/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monte Alto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 54.298,91, sendo R\$ 34.138,91 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 20.160,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 258/2013 - Processo FUSSESP nº 138168/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Penápolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 70.285,60, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 358.274,66, sendo R\$ 330.055,94 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 28.218,72 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 097/2013 - Processo FUSSESP nº 46173/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Fartura, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 58.407,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza”, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 241.577,19, sendo R\$ 229.577,19 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 12.000,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 263/2013 - Processo FUSSESP nº 108180/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Penápolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 8.951,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 45.799,92, sendo R\$ 20.447,76 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 25.352,16 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 136/2013 - Processo FUSSESP nº 92182/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedranópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 50.851,18, sendo R\$ 34.051,18 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 16.800,0 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência

do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 118/2014 - Processo FUSSESP nº 104582/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 44.388,92, sendo R\$ 35.507,92 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 8.800,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 001/2014 - Processo FUSSESP nº 88590/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 8.951,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 29.046,61, sendo R\$ 21.126,61 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 7.920,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 412/2014 - Processo FUSSESP nº 3354/2014

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ituverava, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 17.417,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 48.887,16, sendo R\$ 45.029,16 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 3.858,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 120/2014 - Processo FUSSESP nº 37998/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Engenheiro Coelho, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 41.084,09, sendo R\$ 35.636,09 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 5.448,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio